



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** faz saber que realizará, por meio do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, nos termos da **Lei Municipal nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, e suas alterações e atualizações posteriores, aplicável naquilo que não conflitar com a **Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018**, que dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém, de seu Quadro de Pessoal e do plano de carreira, e respectivas alterações e atualizações posteriores, bem como com a **Lei Complementar nº 156, de 10 de dezembro de 2014**, que dispõe sobre a Corregedoria Geral e a Ouvidoria da Guarda Municipal de Itanhaém, e suas alterações posteriores, e com o **Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021**, que regulamenta o desenvolvimento dos integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal na carreira, por meio de promoção, além das demais disposições legais aplicáveis ao cargo, para o provimento dos cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 145, de 18 de agosto de 2026**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao Provimento de cargo e vagas de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe (Masculino/Feminino), pelo Regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para o cargo.

1.1.1. Por cadastro de reserva (CR), entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD + Vagas exclusivas do Sexo Feminino), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o salário inicial, a jornada semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Remuneração Inicial/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos (***)	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova Objetiva	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
212	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE	20 + CR (****)	01 + CR	REF. GCM-1 R\$ 2.662,00 + Gratificação de 70% (setenta por cento) (*****)/ 40 horas semanais (8 horas diárias de trabalho, com cumprimento de regime de plantão, ou por outras formas, quando assim exigir o funcionamento da Guarda Civil Municipal, na forma estabelecida em regulamento).	Ensino Médio Completo; Carteira nacional de habilitação, categoria "B"	ITANHAÉM/ SP	R\$ 76,80	X

Obs.:

- 1) A letra "X" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indica que as provas serão aplicadas em período a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
- 2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.
- 3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 4) (***) Os requisitos exigidos e a escolaridade decorrem da disposição legal, nos termos das Leis Complementares nº 183, de 11 de agosto de 2017 e nº Lei Complementar Municipal nº 194, de 02 de julho de 2018.
- 5) (****) Será observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de vagas exclusivas ao sexo feminino para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Itanhaém/SP.
- 6) (*****) A gratificação de 70% (setenta por cento) pela sujeição do Regime Especial de Trabalho) calculada exclusivamente sobre o padrão de vencimento do servidor (Lei Complementar nº 261, de 25 de março de 2026).
- 7) CR – Cadastro Reserva.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O cargo conta com os benefícios de auxílio alimentação (quando a sua remuneração mensal bruta não exceda o valor atual do teto para pagamento, estabelecido anteriormente por meio da Lei Municipal nº 4016/2015 e corrigido anualmente), auxílio transporte (lei municipal nº 3061/2004, alteradas pelas leis municipais nº 3316/2007 e nº 4017/2015), dentre outros.

1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7.1. O Guarda Civil Municipal trabalhará em Regime Especial de Trabalho dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal cuja jornada de trabalho que se caracteriza pelo cumprimento de horários e locais de trabalho variáveis, prestação de serviço em finais de semana e feriados, plantões noturnos e outros estabelecidos em decreto, assim como pela sujeição a trabalho perigoso, insalubre ou penoso, observadas, sempre, as peculiaridades do serviço.

1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E POSSE

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a posse/inscrição (quando for o caso) deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos – a ser comprovada no ato da posse;

2.1.3. ter altura mínima de 1,55 metros, se mulher, e 1,60 metros, se homem, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal através do RE 1469887, de repercussão geral, Tema 1424, de 02/10/2025;

2.1.4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, no ato da posse;

2.1.5. Possuir perfil psicológico compatível com o exercício do cargo, inclusive as condições necessárias para o porte e uso de arma de fogo;

2.1.6. Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;

2.1.7. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, no ato da posse;

2.1.8. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral, no ato da posse;

2.1.9. Possuir Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no ato da posse;

2.1.10. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 14.4. do **Capítulo 14**, deste Edital;

2.1.1. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**;

2.1.12. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.13. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período de inscrições acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Certames em andamento". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Inscrição - Validação de CPF", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. O candidato deve atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto/Pix antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, por meio de boleto bancário e/ou pix, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1. O boleto bancário e/ou pix estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** não se responsabilizam por boletos bancários e/ou pix que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário e/ou pix devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário ou pix.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário e/ou pix para o mesmo cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que tratam os itens 3.8.2., considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.4. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.9. Na data no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, se os dados cadastrais estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Minha Área", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Inscrições realizadas", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Inscrição" e clicar em seu número de inscrição para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, com documentação que comprove a correção/recurso.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.10.3. Será de responsabilidade do candidato o registro de seus dados cadastrais (nome e documento) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo ao Instituto Nosso Rumo qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo candidato, que impossibilite sua identificação no dia da prova e, conseqüentemente, a realização da mesma.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses que antecede o primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação NÃO será compensado.

3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Envio de Laudos Médicos para Condição Especial", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Minha Área", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Inscrições realizadas", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Municipal nº 4335/2022, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, efetuadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.269, de 5 de janeiro de 2007 e pela Lei Municipal nº 4.183, de 4 de outubro de 2017, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; **ou**

4.1.1.2. Seja doador regular de sangue.

4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.2.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **acompanhado do documento de identidade.**

4.1.3. O candidato que se enquadre no item 4.1.1.2., **condição de doador de sangue**, o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**, e encaminhar documentação conforme segue:

4.1.3.1. Cópia do documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, que comprove e ateste a realização de ao menos, **3 (três) doações de sangue**, realizadas **num período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital**, **acompanhado da cópia do documento de identidade.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei Municipal nº 3269/2007, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, no qual deverá constar o nome do candidato e a data de doação.

4.1.4. O candidato que se enquadrar no item 4.1.1. e 4.1.1.2 deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

- 4.1.4.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
- 4.1.4.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 4.1.4.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 4.1.5. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.1.5.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);
 - b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
 - c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
- 4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
- 4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar 01 (uma) isenção**.
- 4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na “Minha Área”, na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
- 4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).
- 4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.
- 4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO 5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com a Lei Municipal nº 3.055, de 05/01/2004, alterada pela Lei Municipal nº 4.019, de 28/05/2015, e com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, e § 2º a 4º do artigo 5º da Lei municipal nº 3055/2004.

5.1.1. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 9.508/2018 e na Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal (CJF), e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, por cargo.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1.1. resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 2º do art. 8º da Resolução nº 246/2013 do CJF.

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Municipal nº 3.792/2012, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), o portador de visão monocular tem direito de concorrer no concurso público de acordo com a Lei Federal nº 14126/2021” Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a natureza e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código atualizado correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA**

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidades visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor**).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados por meio do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a natureza e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**), prosseguindo inscrito sem essa condição especial.

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

CAPÍTULO 6. DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
PRIMEIRA	PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
		Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	08 07 05 20		
SEGUNDA	EXAME ANTROPOMÉTRICO E TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA			Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
TERCEIRA	EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO			Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP.
QUARTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL			Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP.

6.1.1. **PRIMEIRA FASE – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.

6.1.2. **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.

6.1.3. **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado, conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital;

6.1.4. **QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo)**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

CAPÍTULO 7. DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Itanhaém/SP**, na data mencionada no **Anexo III**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** (<https://www.itanhaem.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local

que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo.

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Minha Área", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO NOSSO RUMO**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como:

b.1) **Documentos Físicos:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira

e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

b.2) **Documentos eletrônicos (digitais), com foto:** e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 7.4. deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais) e/ou sem foto**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital.

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

7.6.3.6. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **INSTITUTO NOSSO RUMO** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas** para todos os cargos do Concurso.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

7.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

7.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

7.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

7.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, podendo ser eliminado, se constatado má fé.

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

7.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo.

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1. deste capítulo.

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, óculos inteligentes, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta.

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta.

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6., do **Capítulo 3**, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

7.11.2. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Ficais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.17., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

7.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

7.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE**

ITANHAÉM/SP. por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

CAPÍTULO 8. DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE -- PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do **Concurso Público**.

CAPÍTULO 9. DA SEGUNDA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. A **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física** será aplicado para todos os candidatos habilitados na **PRIMEIRA FASE – Provas Objetivas** com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por Cargo)
212	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE	Até 70ª (septuagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

9.1.1. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

9.1.2. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 9.1., serão eliminados do Concurso Público.

9.2. A **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física** serão realizados na cidade **Itanhaém/SP**, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o **Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física** disponibilizado da Internet no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** (<https://www.itanhaem.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física** na cidade de **Itanhaém/SP**, por qualquer que seja o motivo, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** poderão aplicá-la(s) em outros municípios.

9.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2., deste Capítulo.

9.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, **emitido com no máximo 30 (trinta) dias corridos** de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: **"ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO"**.

9.3.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 9.3. acima, não poderá prestar o referido teste e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP – EDITAL 02/2026.**

DATA: (máximo 30 dias corridos de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização do Teste de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, em conformidade com o item 7.4, alíneas b.1 e b.2., roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas, do sexo feminino, a utilização de top esportivo embaixo da camiseta, devendo ainda os menores de 18 (dezoito) anos estarem acompanhados de um representante legal, o qual também estará sujeito às disposições deste Edital e de seus Anexos. O candidato que se enquadrar nessa condição e não estiver acompanhado de seu representante legal ficará impedido de realizar as provas.

9.4.1. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 7.4. e suas alíneas, deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais) e/ou sem foto;** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.5. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.

9.7. O Teste de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.

9.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 210 (duzentos e dez) pontos na nota do Teste de Aptidão Física, estando o mesmo **APTO** para a avaliação das demais etapas do concurso.

9.9. O Teste de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

9.10. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no Teste de Aptidão Física.

9.11. Será considerado **INAPTO** e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) não obtiver nota igual ou superior a 210 (duzentos e dez) pontos;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) no momento do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;
- d) atestado não constando as especificações do edital;
- e) candidato com vestimenta inadequada para realização de atividade física.

9.12. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.13. O Teste de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

9.14. Antes de realizar o TAF - Teste de Aptidão Física será realizada a Aferição de Altura do candidato (Exame Antropométrico).

9.14.1. O candidato que **NÃO TIVER** a **altura mínima exigida** para o Cargo, **1m,60cm (um metro e sessenta centímetros) para os homens e 1m,55cm (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para as mulheres**, comprovado na realização da Aferição de Altura **não poderá realizar o TAF - Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público**.

9.15. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 13	0
	De 14 a 15	10
	De 16 a 17	20
	De 18 a 19	30
	De 20 a 21	40
	De 22 a 23	50
	De 24 a 25	60
	De 26 a 27	70
	De 28 a 29	80
	De 30 a 31	90
	Igual ou acima de 32	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 23	0
	De 24 a 25	10
	De 26 a 27	20
	De 28 a 29	30
	De 30 a 31	40
	De 32 a 33	50
	De 34 a 35	60
	De 36 a 37	70
	De 38 a 39	80
	De 40 a 41	90
	Igual ou acima de 42	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
MASCULINO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Mais que 9"00	0
	De 9"00 a 8"76	10
	De 8"75 a 8"51	20
	De 8"50 a 8"26	30
	De 8"25 a 8"01	40
	De 8"00 a 7"76	50
	De 7"75 a 7"51	60
	De 7"50 a 7"26	70
	De 7"25 a 7"01	80
	De 7"00 a 6"76	90
	Menos que 6"75	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
MASCULINO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1899 metros	0
	De 1900 até 1999 metros	10
	De 2000 até 2099 metros	20
	De 2100 até 2199 metros	30
	De 2200 até 2299 metros	40
	De 2300 até 2399 metros	50
	De 2400 até 2499 metros	60
	De 2500 até 2599 metros	70
	De 2600 até 2699 metros	80
	De 2700 até 2799 metros	90
	Igual ou acima de 2800 metros	100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 15	0
	De 16 a 17	10
	De 18 a 19	20
	De 20 a 21	30
	De 22 a 23	40
	De 24 a 25	50
	De 26 a 27	60
	De 28 a 29	70
	De 30 a 31	80
	De 32 a 33	90
	Igual ou acima de 34	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 17	0
	De 18 a 19	10
	De 20 a 21	20
	De 22 a 23	30
	De 24 a 25	40
	De 26 a 27	50
	De 28 a 29	60
	De 30 a 31	70
	De 32 a 33	80
	De 34 a 35	90
	Igual ou acima de 36	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
FEMININO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Mais que 10"25	0
	De 10"25 a 10"01	10
	De 10"00 a 9"76	20
	De 9"75 a 9"51	30
	De 9"50 a 9"26	40
	De 9"25 a 9"01	50
	De 9"00 a 8"76	60
	De 8"75 a 8"51	70
	De 8"50 a 8"26	80
	De 8"25 a 8"01	90
	Menos que 8"00	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
FEMININO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1599 metros	0
	De 1600 até 1699 metros	10
	De 1700 até 1799 metros	20
	De 1800 até 1899 metros	30
	De 1900 até 1999 metros	40
	De 2000 até 2099 metros	50
	De 2100 até 2199 metros	60
	De 2200 até 2299 metros	70
	De 2300 até 2399 metros	80
	De 2400 até 2499 metros	90
	Igual ou acima de 2500 metros	100

9.16. O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER DOS TESTES, SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO E NÃO DARÁ PROSSEGUIMENTO AOS DEMAIS TESTES.

9.16.1. A pontuação do teste de aptidão física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

9.16.2. O candidato que for considerado **INAPTO** será desclassificado do Concurso Público.

9.17. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:

9.17.1. TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) (MASCULINO) O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

9.17.2. TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – (FEMININO): A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um ângulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

9.17.3. TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL: O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de forma ininterrupta, sem descanso entre as repetições.

9.17.4. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS: O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da

referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

9.17.5. **TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:** O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

9.18. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.

9.19. Caberá recurso do resultado da Avaliação Médica, conforme mencionado no **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

CAPÍTULO 10. DA TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO

10.1. A **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** serão aplicados a todos os candidatos **APTOS** na **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

10.2. Os **Exames Médicos Específicos e Toxicológico** serão realizados na cidade de **Itanhaém/SP**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através da Internet no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** (<https://www.itanhaem.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

10.2.1. A data do Exame Médico Específico é sujeita à alteração.

10.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local dos Exames Médicos Específicos e Exame Toxicológico a serem providenciados sob expensas dos candidatos.

10.2.3. Ao candidato só será permitida a participação do Exame Médico Específico na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

10.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Médico Específico em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:

a) **Documentos Físicos:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

b) **Documentos eletrônicos (digitais), com foto:** e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Médico Específico, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser

apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.3.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.3.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 7.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 10.3. , alínea “b” deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais) e/ou sem foto**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.3.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

10.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.5. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da avaliação.

10.6. O Exame Médico Específico será realizado por inspeção de saúde, com realização de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe (Masculino/Feminino).

10.6.1. Serão aceitos os exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

10.6.2. Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 dias anteriores ao exame clínico.

10.7. No Exame Médico Específico o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.

10.7.1. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.

10.7.2. O candidato submetido ao Exame Médico Específico deverá apresentar todos os exames a serem solicitados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.

10.8. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe (Masculino/Feminino);

b) apresentarem o resultado positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais;

c) que não apresentarem os exames solicitados no Edital de Convocação para o Exame Médico Específico.

10.9. O Exame Médico Específico terá caráter eliminatório.

10.10. O candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Específico ou que não comparecer para realizá-lo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.12. O resultado provisório do Exame Médico Específico será disponibilizado no endereço eletrônico do

Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.

10.13. Informações adicionais sobre o Exame Médico Específico serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10.14. Caberá recurso do resultado do Exame Médico Específico, conforme mencionado no **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

CAPÍTULO 11. QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

11.1. A **QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental** será realizada de tal forma que identifique condutas, responsabilidades, padrão de idoneidade, condenação ou penalidade disciplinar grave, devidamente comprovada, cuja natureza seja incompatível com as atribuições exigidas para o exercício do cargo (toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório, candidatos que apresentem documentação escolar falsa, fraudulenta, irregular ou sem validade jurídica).

11.1.1. A Investigação Social e Comportamental poderá considerar fatos e condutas devidamente comprovados que, pela sua natureza, gravidade, contemporaneidade e relação com as atribuições do cargo, revelem incompatibilidade com o exercício da função pública, assegurados ao candidato o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso, nos termos deste Edital.

11.1.2. A existência de registro de ocorrência, inquérito policial, termo circunstanciado, ação penal ou outro procedimento de natureza investigativa, isoladamente considerado, não ensejará a eliminação automática do candidato, devendo eventual decisão de inaptidão ser fundamentada em elementos objetivos e concretos, observada a legislação aplicável e a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

11.1.3. A Investigação Social e Comportamental será aplicada a todos os candidatos habilitados na **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, observadas as demais disposições deste Edital.

11.1.4. Para fins de comprovação da aptidão psicológica para o porte e manuseio de arma de fogo, será observado o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e na regulamentação vigente da Polícia Federal, sem prejuízo das normas municipais aplicáveis à Guarda Civil Municipal de Itanhaém.

11.2. A entrega da documentação da Investigação Social e Comportamental será realizada na cidade de **Itanhaém/SP**, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação disponibilizado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** (<https://www.itanhaem.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

11.2.1. A data da Investigação Social e Comportamental é sujeita à alteração.

11.2.2. Juntamente com a documentação da Investigação Social e Comportamental o candidato deverá apresentar o seu Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo, que será exigido para todos os candidatos habilitados na **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**.

11.2.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local e horário da entrega dos documentos relativos à Investigação Social e Comportamental a serem providenciados sob expensas dos candidatos.

11.2.4. Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social e Comportamental na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

11.2.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Investigação Social e Comportamental em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrega da documentação da investigação social e Comportamental com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir, além dos documentos específicos que serão requeridos:

a) **Documentos Físicos:** Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

b) **Documentos eletrônicos (digitais), com foto:** e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.3.1. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (se o mesmo estiver em desacordo com o item 7.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 11.3. , alínea “b” deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais) e/ou sem foto;** comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11.3.1.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

11.3.2. A relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social e Comportamental, serão divulgados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a referida etapa.

11.3.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.4. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da Investigação Social e Comportamental.

11.5. Entende-se por Investigação Social e Comportamental, a investigação e a avaliação da vida pública e conduta social do candidato; visa à apreciação da reputação e idoneidade em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, incluindo a apresentação e análise objetiva de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

11.5.1. A investigação social e Comportamental irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.

11.5.2. Conforme Lei Federal nº 11.826/03, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

11.6. Os Documentos a serem entregues pelos candidatos, além de outros que poderão ser solicitados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social e Comportamental, são os especificados a seguir:

a) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado de São Paulo dos últimos 5 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 3 (três) anos (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas>);
 - d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
 - e) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
 - g) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - h) Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
 - i) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
 - j) 2 (duas) Fotos recentes 5x7;
 - k) Carteira de Trabalho; e
 - l) Laudo de Avaliação Psicológica – com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo.
 - m) CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL FEDERAL UNIFICADA (Requerer pelo site:<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>);
- 11.6.1. O Laudo de Avaliação Psicológica para porte e manuseio de Arma de Fogo, de que trata a alínea "I", atenderá ao disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22.12.2003, no art. 4º, inciso III, Decreto Federal nº 11.615, de 21/07/2023 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- 11.6.2. O Laudo da Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo deverá ser providenciado às expensas do candidato e realizado por clínica/profissional habilitado/credenciado na forma da regulamentação da Polícia Federal e estar em validade por ocasião da entrega da documentação.
- 11.6.3. Na falta de qualquer documento indicado no item 11.6., ou da apresentação de Laudo da Avaliação Psicológica para arma de fogo que não ateste aptidão para manuseio e porte de arma de fogo, o candidato será eliminado deste Concurso Público.
- 11.7. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício do cargo público.
- 11.8. Após análise da documentação, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada conduta inadequada, caracterizada conforme especificado no item 11.1. deste Capítulo.
- 11.9. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação da Investigação Social e Comportamental.
- 11.10. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.
- 11.11. Após realização da Investigação Social e Comportamental, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- 11.12. Caberá recurso do resultado da Investigação Social e Comportamental, conforme mencionado no **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

CAPÍTULO 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Primeira Fase - Prova Objetiva, após aprovação em todas as Fases disposta no Capítulo 6 – Das Avaliações do Concurso Público.**

12.1.1. A realização do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal - 2ª Classe (Masculino/Feminino) é de total responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP.**

12.1.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

12.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma geral (ampla concorrência), com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e para as candidatas de sexo feminino;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial do Município* (<https://www.itanhaem.sp.gov.br/boletim/>).

12.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver **maior idade**, dentre os candidatos com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do **Estatuto do Idoso** – Lei Federal nº 10.741/03.

12.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de **Conhecimentos Específicos**;

12.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de **Língua Portuguesa**;

12.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de **Matemática**;

12.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de **Noções de Informática**;

12.7.6. Tiver **maior idade**, para os candidatos **não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

12.7.7. Tiver exercido efetivamente a **função de Jurado do Tribunal do Júri** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08.

12.7.8. Sorteio.

12.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 13.7. e seus

subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

12.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

12.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

12.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

12.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.

12.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

12.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

12.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO 13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no Critério de Desempate de Jurado;
- f) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- g) aplicação das Provas Objetivas, Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física, Exames Médicos Específicos e Toxicológico e Investigação Social e Comportamental;
- h) divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas; e
- i) divulgação do Resultado Provisório e classificação provisória das Provas Objetivas, Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física, Exames Médicos Específicos e Toxicológico e Investigação Social e Comportamental.

13.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

13.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 13.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Minha Área", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso.

Na aba “Inscrições realizadas”, deverá selecionar o certame desejado e clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

13.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

13.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1. e seus subitens.

13.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2., deste capítulo.

13.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

13.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

13.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

13.9.2. Fora do prazo estabelecido;

13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

13.9.5. Contra terceiros;

13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

13.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

13.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Itanhaém – Concurso Público – 02/2026 → Recurso.

CAPÍTULO 14. DA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no Cargo, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**.

14.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

14.3.1. A convocação será publicada no *Boletim Oficial do Município de Itanhaém* (<https://www.itanhaem.sp.gov.br/boletim/>) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** no prazo estabelecido constante na publicação.

14.4. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social frente e verso, cópia da página com a foto ou carteira digital.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino até 45 anos;
- f) Cédula de Identidade – RG/RNE ou CIN;
- g) 2 (duas) fotos 3x4 iguais, recentes e com fundo branco;
- h) PESQUISA DO PIS/PASEP (apresentar consulta atualizada e realizada junto aos respectivos Bancos: PIS – Caixa Econ./ PASEP – Banco do Brasil);
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF atualizada;
- j) 1 (uma) Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- k) Comprovante de escolaridade requerido pelo cargo;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver) ou certidão de vacinação;
- n) ANTECEDENTES CRIMINAIS (ESTADUAL- www.ssp.sp.gov.br ou solicitar junto à Delegacia - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- o) CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Requerer no FÓRUM uma Certidão Distribuição de Ações Criminais ou pelo site: <https://esaj.tjsp.jus>; caso conste ocorrências apresentar certidão de objeto e pé, que estará sujeita a análise do setor jurídico;
- p) CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL FEDERAL UNIFICADA (Requerer pelo site: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>);

q) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados. Esta declaração estará sujeita a análise do setor jurídico e da Secretaria de Trânsito da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;

r) Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);

s) Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não possua, será entregue uma carta de abertura de conta;

t) Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 5 anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica;

u) 14 (quatorze) formulários disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém, que deverão ser entregues, juntamente com os documentos descritos acima, devidamente preenchidos com caneta de tinta preta ou azul. (<https://www.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/ARQUIVO-COMPLETO-FORMULRIOS-ADMISSO-EFETIVO-E-CONTRATO-1.pdf>); e

v) Os documentos mencionados devem ser apresentados no ato da ciência, na ordem descrita, estar claramente legíveis e sem rasuras. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail.

14.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** poderá solicitar documentos complementares.

14.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médicos os quais serão custeados pelo próprio candidato.

14.5.1. A realização da etapa de avaliação médica do candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe consistirá na Avaliação Clínica com análise de exames complementares preliminares, **Carteira de Vacinação atualizada e Carteira de Gestante (Pré-Natal) – se for gestante**, podendo outros exames ou Avaliações Médicas específicas serem solicitados, se necessário;

14.5.2. **DOS EXAMES CLÍNICOS:** Os exames de saúde serão custeados pelo candidato em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da Avaliação Médica Ocupacional, e compor-se-ão de:

14.5.2.1. **Laud o Otorrinolaringológico completo** constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, constando a Acuidade tonal e vocal.

14.5.2.2. Critérios para Admissão/Inclusão: I. Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz; II. Determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos;

14.5.3. **Laud o oftalmológico** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção (Tabela optométrica de Snellen) , biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria.

14.5.3.1. Critérios de inaptidão: Déficit visual na vigência de correção igual, ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho; presença de diagnósticos de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo e Ptose palpebral; presença de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas. Topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6(seis) meses após cirurgia refrativa. Resultado de paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós-operatórios;

14.5.4. **Radiografia do tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo**, com laudo – descritivo e conclusivo;

14.5.5. **Radiografia de coluna total- Cervical, torácica e lombossacral- Pósterio Anterior (PA) e Perfil com laudo médico do radiologista;**

14.5.6. **Eletrocardiograma de repouso com laudo médico;**

14.5.7. **Exames Laboratoriais:**

14.5.7.1. **Exames de Sangue:-** Tipagem Sanguínea ABO-RH, Hemograma completo, Glicemia de jejum, TGO, TGP, Uréia, Creatinina, Ácido Úrico, Protoparasitológico de fezes, HBsAg, Hep. C., VDRL.

14.5.7.2. **Exames de Urina:-** Urina I, Teste para detecção de metabólitos de THC e Teste para detecção de metabólitos de cocaína.

14.5.7.3. **Exame Toxicológico de larga janela de detecção** - de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame). Se positivo, tem caráter eliminatório e é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas. Somente poderá ser realizado por laboratórios acreditados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025.

14.5.8. Laudo **Odontológico** (Avaliação sobre a arcada dentária e gengivas);

14.5.8.1. Critérios de inaptidão: presença de alterações que não restabeleça a funcionalidade da arcada dentária ou que prejudique a fala.

14.5.9. **Laudo Psicológico Específico**, analisando o Perfil e Habilidade para o cargo (G38 e HTP);

14.5.10. **Encefalograma** – com Laudo médico.

14.5.11. **Outros exames complementares** se apresentarem patologias, com laudo médico específico acerca de sua saúde no momento.

14.6. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, de caráter eliminatório para efeito de admissão/posse.

14.7. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

14.8. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.9. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência.

14.9.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado, recuse-se a fazê-lo ou não cumpra o prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.

14.10. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através de *Boletim Oficial do Município de Itanhaém* (<https://www.itanhaem.sp.gov.br/boletim/>), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, conforme o disposto nos itens **16.11.** e **16.12.**, do **Capítulo 16** deste Edital.

14.12. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

CAPÍTULO 15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 2ª CLASSE E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO FÍSICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

15.1. Os candidatos habilitados na **PRIMEIRA à QUARTA FASES** farão o **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe e Treinamento e Capacidade Física**, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, sendo o tempo de duração do Curso de Formação estabelecido pela Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) – de carga horária mínima de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas e o Treinamento e Capacidade Física de duração de 30 (trinta) dias.

15.2. Serão matriculados no curso de formação, observada a ordem de classificação, os candidatos aprovados na PRIMEIRA à QUARTA FASES, em número equivalente ao de cargos vagos colocados em concurso, ou dos que vagarem até a convocação, a ser publicado em Edital de Convocação para o Curso de Formação e Capacitação Física para o Exercício do Cargo.

15.3. O **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe** e a **Capacitação Física** integrarão a fase de estágio probatório, que corresponde a 03 (três) anos de efetivo exercício, e serão ministrados diretamente pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal, à qual incumbirá a elaboração do correspondente regulamento, que deverá ser aprovado por decreto do Executivo em data anterior ao início das aulas; ou por meio da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados.

15.4. O servidor da carreira de Guarda Civil Municipal em estágio probatório, para fins de confirmação no cargo e de aquisição de estabilidade, será submetido à avaliação especial de desempenho realizada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal e por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, na qual serão verificadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, por meio da avaliação dos fatores constantes do artigo 19 da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

15.4.1. Obrigatoriamente, constarão no currículo do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o cargo.

15.4.2. A Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório terá início na data em que o servidor entrar em exercício e será realizada em 6 (seis) ciclos avaliativos, na seguinte conformidade:

I - A primeira ao completar 3 (três) meses de exercício;

II - A segunda ao completar 6 (seis) meses de exercício;

III - A terceira ao completar 12 (doze) meses de exercício;

IV - A quarta ao completar 18 (dezoito) meses de exercício;

V - A quinta ao completar 24 (vinte e quatro) meses de exercício;

VI - A sexta ao completar 30 (trinta) meses de exercício.

15.4.3. Considerar-se-á apto o servidor que alcançar o mínimo de 42 (quarenta e dois) pontos na soma da avaliação da Ficha Funcional e da Avaliação de Desempenho realizada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal conforme disposto nos artigos 55 e 56 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018.

15.5. O servidor aprovado na avaliação de desempenho fará jus, após a homologação, à progressão automática do grau "A" para o grau "B" do nível I, com efeitos a partir do dia subsequente ao término do prazo previsto no item 15.3.

15.5.1. O servidor que não alcançar a pontuação mínima de 42 (quarenta e dois) pontos na média geral de todas as Avaliações de Desempenho será exonerado, obedecidos os procedimentos de que trata o artigo 20 da Lei Complementar nº 194, de 02 de julho de 2018, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 19 da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

15.6. O ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe será aprovado no curso de formação e treinamento e capacitação física quando atender a todos os requisitos previstos neste Edital, na forma e condições previstas na legislação:

a) apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no curso de formação e treinamento e capacitação física;

b) revelar aproveitamento intelectual no curso de formação;

c) demonstrar capacitação física, técnica e psicológica para o exercício do cargo;

d) tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.

15.7. O Guarda Civil Municipal - 2ª Classe será considerado estável, após o período de estágio probatório de 03 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos do art. 41, da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicáveis.

15.8. Os candidatos serão informados quanto ao local do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe e Treinamento e Capacidade Física**, por meio de Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, que será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** (<https://www.itanhaem.sp.gov.br>)

15.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE Guarda Civil Municipal - 2ª Classe e Treinamento e Capacidade Física**.

15.9. Terminado o curso de formação e treinamento e capacidade física, serão expedidos certificados de aproveitamento aos aprovados.

15.10. O candidato que concluir o **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal - 2ª Classe e Treinamento e Capacidade Física**, em formatura específica, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

15.11. A sessão solene será presidida pelo Prefeito e os candidatos aprovados receberão o certificado de aprovação no Curso de Formação e Treinamento e Capacidade Física.

CAPÍTULO 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

16.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP (<https://www.itanhaem.sp.gov.br>).

16.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP (<https://www.itanhaem.sp.gov.br>)**, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

16.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo *Boletim Oficial do Município de Itanhaém* (<https://www.itanhaem.sp.gov.br/boletim/>).

16.4.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**.

16.4.2. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para admissão e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como o formulário exigido no item 14.4. letra "u".

16.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Boletim Oficial do Município de Itanhaém* (<https://www.itanhaem.sp.gov.br/boletim/>).

16.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

16.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

16.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.9. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada individualmente por cargo ou a critério da Administração.

16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Boletim Oficial do Município de Itanhaém* (<https://www.itanhaem.sp.gov.br/boletim/>).

16.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** - Paço Municipal I - Av. Washington Luiz, Nº 75 - Centro - Itanhaém/SP aos cuidados do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, através de e-mail (**rhadmissao@itanhaem.sp.gov.br**), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

16.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

16.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.13.1. Endereço não atualizado;

16.13.2. Sistema inoperante, falhas de envio de e-mail, problemas técnicos e instabilidade de rede, configuração de caixa de entrada, filtros de spam, erro de digitação do endereço eletrônico ou quaisquer outros fatores ao seu controle;

16.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

16.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

16.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.18. Todo o material e a legislação constantes no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, serão válidos após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

16.18.1. O material e a legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, o material e a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

16.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

16.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

16.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.

16.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar no site **nossorumo.org.br** → **Próximos Certames** → **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM/SP** → **IMPUGNAÇÃO** - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Itanhaém/SP, 27 de agosto de 2026.

Tiago Rodrigues Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL
Edvaldo Juvino dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

- Executar os serviços de patrulhamento e vigilância no âmbito do município, prevenindo, inibindo e coibindo atos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como protegendo a população que deles se utiliza, promovendo, em especial:
 - a) proteção escolar;
 - b) a proteção e o controle do uso adequado do espaço público;
 - c) a proteção do agente público;
 - d) a proteção do patrimônio público municipal;
 - e) a proteção do patrimônio ecológico e ambiental.
- Cumprir a função hierárquica do cargo;
- Exercer as atividades de apoio voltadas à segurança do trânsito nas vias e logradouros públicos;
 - colaborar com os órgãos municipais e com o sistema de segurança pública na execução das atividades de defesa civil, incluindo as ações de identificação de áreas de risco, a transferência de pessoas e famílias, bem como o atendimento em situação de emergência;
 - Substituir o guarda municipal – classe especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de motorista e de motociclista, quando designado;
- Exercer funções de operador do sistema de vídeo monitoramento e de radiocomunicação;
- Prevenir e reprimir ações predatórias e procedimentos irregulares, apoiando e executando operações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa desenvolvidas por órgãos da administração municipal, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio ecológico e ambiental e à fiscalização de posturas;
- Colaborar, quando solicitado e nos limites de suas atribuições, com os órgãos de segurança pública, em ações em que contribuam com a paz social.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: frações equivalentes, simplificação de frações, conversão de fração em um número decimal, adição e subtração de números fracionários. Progressões aritmética e geométrica. Operações com polinômios. Equações de 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Sistema métrico decimal: quilômetro, hectômetro, decâmetro, metro, decímetro, centímetro e milímetro. Medidas de massa: tonelada, quilograma, grama e miligrama. Medidas de Volume: metro cúbico, centímetro cúbico e milímetro cúbico. Medida de tempo: hora, minuto e segundo. Conversão de medidas. Área e perímetro de figuras planas. Volume de sólidos geométricos. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples. Regra de três (simples e composta). Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Sistemas Operacionais. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Procedimentos de backup. Segurança da Informação. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 13.022/2014 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências); Lei Federal nº 10.741/2003 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências); Lei Federal nº 11.340/2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Institui o Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações (Regula o acesso a informações); Decreto-Lei nº 2.848/1940 e alterações (Código Penal: Dos crimes contra a vida – artigos 121 a 128; Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em geral – artigos 312 a 317, 319 a 333, 335 a 337); Constituição Federal: Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigo 5º; Da Administração Pública – artigos 37 a 41; Da Segurança Pública – artigo 144). Resolução CONTRAN nº 925, de 28 de março de 2022 – Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT). Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica do Município de Itanhaém.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
27/08/2026				Divulgação do Edital de Abertura.
27/08/2026	17:00	28/08/2026	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
31/08/2026	16:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
31/08/2026	16:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
31/08/2026	17:00	29/09/2026	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
31/08/2026	17:00	29/09/2026	23:59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
01/09/2026	10:00	02/09/2026	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
09/09/2026	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
10/09/2026	10:00	11/09/2026	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
16/09/2026	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
30/09/2026			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
02/10/2026	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
05/10/2026	10:00	06/10/2026	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
08/10/2026	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos inscritos como nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
08/10/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas – PRIMEIRA FASE.
18/10/2026				Aplicação das provas objetivas – PRIMEIRA FASE.
19/10/2026	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
19/10/2026	10:00	20/10/2026	23:59	Período de correção cadastral.
20/10/2026	10:00	21/10/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
20/10/2026	10:00	21/10/2026	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
20/10/2026	10:00	21/10/2026	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
11/11/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas – PRIMEIRA FASE.
11/11/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
11/11/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.
11/11/2026	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
11/11/2026	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
12/11/2026	10:00	13/11/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
26/11/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.
26/11/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas – PRIMEIRA FASE.
03/12/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a SEGUNDA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física.
12 e/ou 13/12/2026				Aplicação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
14/12/2026	10:00	15/12/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física (estrutura, equipe técnica etc.).
06/01/2027	15:00			Divulgação do resultado provisório da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
06/01/2027	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
07/01/2027	10:00	08/01/2027	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física
21/01/2027	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
21/01/2027	15:00			Divulgação do resultado final da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
28/01/2027	15:00			Publicação do Edital de Convocação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
01 a 07/03/2027				Aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
08/03/2027	10:00	09/03/2027	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
07/04/2027	15:00			Divulgação do resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
07/04/2027	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos contra a aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
08/04/2027	10:00	09/04/2027	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
29/04/2027	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
29/04/2027	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
06/05/2027	15:00			Publicação do Edital de Convocação a QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo).
07 a 13/06/2027				Realização da entrega da documentação e das entrevistas da QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo).
14/06/2027	10:00	14/06/2027	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
14/07/2027	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos contra a aplicação da QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo.
14/07/2027	15:00			Publicação do resultado provisório da QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo.
15/07/2027	10:00	16/07/2027	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo.
12/08/2027	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo.
12/08/2027	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da QUARTA FASE – Investigação Social e Comportamental (com a análise de perfil para o cargo) e entrega de Laudo de Avaliação Psicológica com aptidão para porte e manuseio de Arma de Fogo.
12/08/2027	15:00			Homologação do Concurso Público PRIMEIRA à QUARTA FASES.
A definir		A definir		Publicação do Edital de Convocação para o Curso de Formação e Treinamento e Capacidade Física
A definir		A definir		Divulgação do Resultado do Curso de Formação e Treinamento e Capacidade Física.
A definir		A definir		Resultado Final e Homologação do Curso de Formação e Treinamento e Capacidade Física.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.